



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 045/2018 - EDITAL Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em adquirir **MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e, para tanto é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, dos Decretos Municipais nºs 028/2005 e 138/2009, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS(MG).

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.

o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa distribuidora e/ou farmácia para a aquisição de medicamentos éticos, através de maior desconto sobre o preço de fábrica pela Tabela CMED/ANVISA, objetivando suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. Anexos ao Edital: 1) Anexo I-Minuta de Ata; 2) Anexo II-Modelo de Proposta; 3) Anexo III-Credenciamento Específico; 4) Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos; 5) Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivo; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006; 7) Anexo VII-Declaração do Art.27-Inciso V-PJ; 8) Anexo VIII-Termo de Referência.

02 – DA ENTREGA

2.1. –A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento de material. Não será admitida entrega parcelada, devendo os bens serem entregues de uma só vez.

03 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
02.05.01.10.301.0007.2.023 339030	76	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e do PAB		

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:**

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 01 - Proposta

Processo Nº 045/2018 - Edital Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 037/2018 – RP Nº 023/2018

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 02 - Documentação

Processo Nº 045/2018 - Edital Nº 040/2018 - Pregão Presencial Nº 037/2018 – RP Nº 023/2018

na falta de timbre em ambos, colocar a identificação da proponente(nome e endereço completos).

4.2 – O credenciamento e os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente, ao Pregoeiro**, da seguinte maneira:

ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situado na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro.

DIA/HORÁRIO: entrega do credenciamento e dos envelopes: 15.08.2018 – até às 08:45 horas – Abertura: 09:00 horas.

4.3 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 4.2.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa de acordo com a fls. 01 do Anexo II-Modelo de Proposta

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;

5.1.3. - Presume-se que no MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, já estejam incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;

5.1.4. - O prazo de validade da Proposta será de um ano, a contar da lavratura da Ata;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.2. - Os maiores descontos serão expressos em percentuais.

5.3. - Os maiores descontos deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo II do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);**
5. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
6. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
7. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
8. **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**
9. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**
10. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
11. **Anexo VII-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;**
12. **Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;**
13. **Anexo III-Credenciamento Específico;**
14. **Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;**
15. **Anexo V-Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo.**
16. **Comprovante de Registro no Conselho Regional de Farmácia-CRF.**
17. **Comprovante de Responsabilidade Técnica, com a apresentação do Farmacêutico Responsável registrado no CRF e o comprovante do vínculo empregatício.**
18. **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.**

• **Observações:**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas), de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações;
- O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade;
- Os documentos relacionados nos itens 12, 13, 14 e 15 do item 6.1, deverão ser apresentados fora do envelope no ato do credenciamento.

- 6.1.1. - O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade das Certidões emitidas via Internet;
- 6.1.3. - A declaração exigida pelo Anexo VII – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02;
- 6.2. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 6.3.- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, **indeclassável e devidamente identificado**.
- 6.4. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.
- 6.5. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 6.6.- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 7.2. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
- 7.2.1.– Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo III a este Edital;
- 7.3. – Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1.– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.
- 8.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 9.2.– No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 9.3.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 10.1. - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE ACORDO COM O ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA;
- 10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 10.3.- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 10.4.- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor;
- 10.5.- Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação";
- 10.6.- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.7.- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única;
- 10.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.
- Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;
- 11.2 - O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.
- 11.3- Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 11.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1.- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 13.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1.- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;
- 13.2.2.- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 13.2.3.-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avena.
- 13.3. -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1.- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes;

15.2.- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

15.3.- O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

15.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

15.6. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até cinco (5) dias úteis, antes da data fixada para a sessão do Pregão.

15.7. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.8. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

15.9.- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

15.10. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

15.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3734-1209 ou via Postal para o endereço Praça Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS - MG, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 09:00h às 11:00h e de 12:30h às 16:00h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3734-1209, pelo e-mail: licitasrc@gmail.com - sempre aos cuidados do Pregoeiro.

15.12 – Caso o licitante desejar, poderá solicitar cópia em mídia eletrônica, do Edital e seus anexos.

15.13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada, devendo uma ser juntada ao Processo Administrativo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços, que terá validade de um ano.

15.14 – A coluna a ser considerada na Tabela ABCFARMA ou GUIA DA FARMÁCIA, será de “Preço Máximo ao Consumidor”.

Santa Rita de Caldas, 02 de Agosto de 2018

Ana Maria de Oliveira
Pregoeira
VISTO:

Dr. Elder Cássio de Souza Oliva
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198